

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

Ata nº 301 da Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da 1 Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, realizada aos vinte e cinco dias do mês de 2 março do ano de 2015, em sua sede localizada na Casa de Direitos Humanos, à 3 Avenida Amazonas, 558 - 7º andar - Centro - Belo Horizonte com início às 09:30h. 4 Atendendo à convocação expedida na forma regimental e a solicitação do Presidente, 5 a secretária executiva Marice Ceres de Sousa procedeu à chamada dos 6 7 conselheiros representantes da sociedade civil, sendo registrada a presença dos seguintes membros titulares: Hudson Roberto Lino (Associação Beneficente Ágape 8 ), Ananias Neves Ferreira (Centro de Voluntariado ao Menor CEVAM), Reginalda de 9 Fátima Pereira (União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE), Petrúcia de Melo 10 Andrade (Convenção Batista Mineira), Ivan Ferreira da Silva (Titular - Kinder Not 11 Hilfe-KNH Brasil ) e dos seguintes membros suplentes da Sociedade Civil: Maria 12 Margareth Pereira (Providência Nossa Senhora da Conceição), Claudinei Santos 13 Lima (Suplente - Axé Criança); Eny Lauriano Silva Araújo (Suplente - Pastoral do 14 Menor Regional Leste II - CNBB). Em seguida, foi realizada a chamada dos 15 conselheiros representantes governamentais, sendo registradas as seguintes 16 presenças: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Titular - Subsecretaria de Direitos 17 Humanos – SEDESE), Alessandra Martins (Suplente - SEDESE), Elisabeth Terezinha 18 19 de Oliveira Dinardo Abreu (Titular - Polícia Civil/MG). Ausências Justificadas: Conselheiros representantes da sociedade civil: José Ismar da Costa (Titular -20 Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de 21 Minas Gerais - SINIBREF/MG), Rita Ferreira da Silva Alves (Titular - Associação 22 Instituto Solidário Comunitário Assistencial), Silvia Cristina Santos Batista (Titular -23 Associação 4 de Agosto - Aguardando publicação da indicação), Raymundo Rabelo 24 Mesquita (Titular - Inspetoria São João Bosco - ISJB), Maria de Fátima Mayrinck Brito 25 (Titular - Associação do Amor), Rodrigo Martins Antônio (Suplente - Fundação CDL); 26 João Alves Crisóstomo (Suplente - Associação Pingo de Luz), Carlos Roberto Beto 27 28 da Silva (Associação de Deficientes do Estado de Minas Gerais - ADEFOM). Conselheiros representantes governamentais: Clodoália Nobre Barbosa (Titular-29 Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG), Ricardo Augusto Zadra (Titular -30 Secretaria de Estado de Fazenda). Ausentes: Conselheiros da Sociedade Civil: 31 32 Cleide Maria da Cruz (Suplente - AMR - Associação Mineira de Reabilitação. Conselheiros Governamentais: Vânia Lúcia de Almeida (Titular - Secretaria de 33 Estado da Educação), Soraya Hissa Hojrom de Siqueira (Suplente - Secretaria de 34 Estado de Educação); Adriana Alves de Almeida (Titular - Secretaria de Estado de 35 Saúde), Rejane Alves (Suplente - Secretaria de Estado da Saúde), Giselle da Silva 36 Cyrillo (Titular - Secretaria de Estado de Defesa Social), Cleverson Natal de Oliveira 37 (Titular - Policia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG), José Agnaldo 38 Rodrigues - Capitão PM (Suplente - Policia Militar do Estado de Minas Gerais -39 PMMG); Dep. Fabiano Galleti Tolentino (Titular - Assembleia Legislativa de Minas 40 Gerais), Deputado Ulysses Gomes (Suplente - Assembleia Legislativa de Minas 41

Gerais. Convidados: Registra-se a presença da Sra. Maria Joana de Oliveira, da Rede Evangélica e da Sra. Marla Maria Ângelo Loredo Paiva, representando a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude - CAO - IJ a pedido da Dra. Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth, que justificou sua ausência. O Presidente, Dr. Ananias Neves Ferreira, declarou aberta a Sessão Plenária Extraordinária. Verificado o quórum na forma regimental. Em seguida, a pauta foi colocada em votação. Todos os conselheiros, à unanimidade, manifestaram por sua aprovação. O Presidente esclareceu o motivo da Sessão Extraordinária, manifestando em suas razões que havia poucas matérias deliberativas oriundas das Comissões Temáticas, e que, sem prejuízo da inclusão de matérias por parte das Comissões, recomenda a Presidência que as Comissões se reúnam no período da manhã e que o período da tarde seja destinado as matérias deliberativas em Sessão Plenária, com o propósito de conferir maior objetividade aos trabalhos do Conselho. O Presidente ressaltou a importância de se construir outra metodologia para os trabalhos das Comissões Temáticas, de modo que seja possível elaborar a pauta da Sessão Plenária Ordinária contemplando os conteúdos tratados nas Comissões. Em seguida, foi iniciada a discussão sobre o primeiro ponto da pauta: Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente. A secretária executiva Marice Ceres fez um relato de todas as etapas dos trabalhos orientadores para realização das Conferências, incluindo: a publicação da Resolução 166 do CONANDA que dispõe sobre a Convocação da X Conferência Nacional, bem como a divulgação do Guia nº 01 - Orientações para a realização das Conferências Municipais, Distrital e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente; a publicação da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 54/2014 que dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Estadual fixando a data para o período de 25 a 27 de agosto/2015; a publicação da Resolução CEDCA/MG nº 74/2014, que institui a Comissão Organizadora da Conferência Estadual. Em seguida, como resultado dos trabalhos desta Comissão foi expedido a Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, com Orientações Gerais para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Oportunamente a Secretária Executiva informou que tais orientações foram encaminhadas aos municípios (Conselhos Municipais - CMDCA's e Secretarias Municipais), e também disponibilizadas na página eletrônica do Conselho: http://www.social.mg.gov.br/cedca/. Foram realizadas aproximadamente 500 (quinhentas) orientações aos municípios (via telefone e por email) atendendo a demandas diversas: orientações sobre a escolha dos delegados, sobre a próxima etapa: regional territorial, pedidos de palestrante, esclarecimentos sobre o preenchimento do formulário de propostas, solicitações de textos que pudessem aprofundar o estudo dos cinco eixos do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, dentre outras questões. O texto orientador da próxima etapa, regional territorial, já havia sido apreciado na plenária anterior, de 26 de fevereiro, com aprovação dos critérios para escolha das delegações, proporcionalidade, inclusão das cidades sede de realização da etapa regional, as datas, e o numero de delegados por município. Na semana seguinte, o documento contendo tais orientações: Deliberação da Diretoria Executiva 01/2015 foi enviada à SUBDH/SEDESE para as providências quanto a publicação. Enquanto se aguardava por esta publicação, a Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

42

43

44

45

46

47 48

49

50

51

52

53

54

55 56

57

58

59

60 61

62

63

64 65

66

67

68 69

70

71

72

73 74

75

76

77

78

79

80

81 82

83

84

85

86

apresentou ao Conselho novo entendimento quanto à formulação das propostas para a Conferência, contemplando o GUIA 02 do CONANDA, sugerindo sua aplicação ainda na etapa municipal. Com o objetivo de recepcionar a sugestão da Frente de Defesa mas também com o compromisso de orientar aos municípios sem causar-lhes confusão neste entendimento, o CEDCA editou a Deliberação da Diretoria Executiva 02/2015 que contempla a possibilidade de recepcionar as propostas formuladas pelos municípios, seja com base na Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014 que segue o Guia 01 do CONANDA, seja tendo em conta o GUIA 02 do CONANDA. Já para a etapa regional territorial, a sugestão da Frente de Defesa foi integralmente acolhida e neste sentido, foi modificado o conteúdo para formulação das propostas no texto do documento orientador das conferencias regionais - Deliberação da Diretoria Executiva 01/2015, sendo o mesmo substituído na SUBDH/SEDESE para publicação, após apresentação e discussão na Comissão Organizadora da Conferência Estadual. A conselheira e vice-presidente Eliane Quaresma Caldeira de Araújo informou o status de elaboração dos Termo de Referência de serviços e hospedagem para a realização da etapa estadual. Para as próximas reuniões, a Comissão Organizadora deverá concentrar seus trabalhos nos seguintes produtos: a articulação política para realização das conferências regionais territoriais (CMDCA's, Prefeituras, subseções da OAB/MG, Secretaria de Educação, SINIBREF, Frente de Defesa, dentre outras parcerias), visando o apoio ao evento: local, lanche, almoço, café, equipe para credenciamento, etc. Durante a última reunião da Comissão Organizadora, foi sugerida a elaboração de uma planilha para cada regional, contendo informações tais como: local e data de realização, deslocamentos, contatos da equipe responsável, contatos dos parceiros locais, lanche, auditório, almoço, serviços de credenciamento, expositor, dentre outras informações. Duas minutas de Regimento Interno deverão ser apreciadas, um para a etapa regional outro para a etapa estadual. A Comissão Organizadora deverá também dar inicio à fase de consolidação das propostas das conferências *municipais*. Um total de 14 (quatorze) relatórios de conferências municipais já deram entrada na secretaria executiva. Findo o relato da secretária executiva, o Presidente destacou que os conteúdos sobre as conferências precisam ser apropriados por todos os conselheiros e que, se nós mesmos encontramos dificuldades para interpretá-los segundo as diretrizes do CONANDA, não haveremos de sacrificar os municípios por este motivo. Destes (municípios) o CONANDA ainda está mais distante. Os municípios vivenciam muitas fragilidades, de ordem política e estrutural. Muitas vezes, diz o Presidente, é preciso ser cuidadoso para tocar nestes problemas, e, na etapa municipal, isto pode ser confuso e constrangedor. De modo, que as questões relacionadas à autonomia dos CMDCA's e à inclusão dos municípios e de seus problemas, serão tratadas e discutidas na etapa regional. O Presidente relatou uma consulta feita por um conselheiro nacional, que pediu esclarecimentos sobre o numero de delegados para a etapa regional territorial e sobre os dois produtos da conferencia municipal. Ora, se o próprio conselheiro nacional precisou ser esclarecido sobre o que foi editado pelo CONANDA, é sinal de que todos nós precisamos nos apropriar das informações e discuti-las. Mas discuti-las a partir da realidade de cada local, de cada município. Enfim, ao atingir os 853 municípios mineiros é sabido que as diretrizes irão reverberar de um jeito diferente e que

88

89

90

91

92

93 94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106107

108

109

110111

112

113

114115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127128

129

130

131

132

estamos navegando dentro do possível, finalizou o Presidente. O Conselheiro Claudinei dos Santos Lima diz que as orientações não estão fluindo como deveria, porque o próprio CONANDA cria as dúvidas e interpreta as próprias normativas de maneira diferente. Foi a partir desta percepção que ele fez contato com a Frente de Defesa que então apresentou a sugestão que foi relatada acima. Segundo conselheiro, muitos municípios não farão conferências municipais por entenderem que o prazo está curto para organizá-las. Num horizonte de 62 (sessenta e dois) municípios que integram a região da Zona da Mata, apenas 22 (vinte e dois) realizarão suas conferencias municipais, ressaltou o Conselheiro Claudinei Lima. Quanto à apresentação a ser adotada pelos conselheiros nas palestras para os municípios, foi indicada a apresentação elaborada pela Frente de Defesa, ressalvados os ajustes de tempo conforme a programação de cada conferencia municipal. O Conselheiro Hudson Roberto Lino elogiou o trabalho da Frente de Defesa, sempre atenta às discussões, da secretaria executiva e do CEDCA/MG, mas salientou que nos contatos estabelecidos em sua região (vale do aço) é possível constatar o distanciamento que existe entre as diretrizes do CONANDA e a realidade dos municípios. O CONANDA estabelece a regra do prazo para as etapas municipais até maio, e diz que os delegados eleitos nos municípios irão para a etapa estadual. Depois o próprio CONANDA cria a excepcionalidade para os estados que optarem por fazer a etapa regional territorial. E diz que neste caso, os prazos haverão de ser alterados, incluindo o prazo dos municípios. O CEDCA/MG edita a orientação fixando o prazo dos municípios até março (para que haja tempo de realização das regionais territoriais). O CONANDA não toma conhecimento da orientação do conselho estadual e informa aos municípios, diretamente, que o prazo continua sendo até maio. Como se não bastasse a questão conflitante do prazo, os municípios não querem eleger delegados para a etapa regional, baseados na orientação do CONANDA de que eles serão escolhidos diretamente para a etapa estadual. Outra questão, segundo o conselheiro Hudson Roberto Lino diz respeito à temática. Os municípios não querem aprofundar na discussão sobre os conselhos de direitos e o expositor fica numa situação difícil. Ficamos com esta provocação, disse o conselheiro: como trazer para o município o enfoque da autonomia política, financeira e administrativa dos CMDCA's sem estabelecer um conflito com a gestão atual, sobretudo se considerarmos que o próprio conselho estadual e o CONANDA vivem o embaraço institucional desta falta de autonomia, pergunta. Segundo Hudson Lino, discutir controle social, efetivação de direito e gestão é discutir a ordem do funcionamento. Mas os municípios querem discutir a ordem do atendimento. É mais urgente para eles. Como se não bastasse todo este panorama, há ainda outro aspecto importante: de oito perguntas dos participantes de uma conferência municipal, sete são sobre redução da idade penal. Não obstante a maioria, quase unanimidade a favor da redução entre os presentes nas conferencias, o conselheiro relata que costuma fazer um convite a uma mudança de opinião para fortalecer a politica de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Ao final, o conselheiro Beto Hudson elogia a atuação do Ministério público que, buscando cumprir verdadeiramente seu papel, tem reforçado o quadro dos operadores do sistema de garantia de direitos em sua região. Para o conselheiro, as orientações do Ministério Público seja no processo de realização das conferências dos direitos da criança e do

134

135

136137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147148

149

150

151

152153

154

155

156157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173174

175

176

177

178

adolescente, seja no processo de escolha em data unificada de conselheiros tutelares, tem sido de extrema relevância. Com a palavra o Presidente, que se manifestou destacando que propor esta temática foi um desafio para o próprio CONANDA e que devemos oportunizar a etapa regional territorial para falar aos municípios, pois sem conselhos fortes não implantaremos a proteção integral, e sem independência, sem autonomia, não sairemos do lugar. A conselheira e vicepresidente Eliane Quaresma Caldeira de Araújo recomendou à Comissão Organizadora a consolidação semanal das propostas que chegarem dos municípios, bem como a mobilização dos municípios sede de realização das conferências regionais territoriais para obter o apoio necessário, sobretudo se considerarmos a precariedade do orçamento e do prazo, posto que o exercício financeiro ainda não esteja aberto. O Conselheiro Hudson Lino reafirma a necessidade de reunião entre o gestor estadual e a Comissão Organizadora da conferência a fim de tratar da guestão orçamentária. O Conselheiro Claudinei dos Santos Lima propõe que o Manifesto do CEDCA contra a redução da maioridade penal seja lido nas conferências municipais. No entanto os demais entenderam que isto poderia gerar confusão e desvirtuamento do objeto da conferência. Esgotado este ponto, passou-se a tratar do segundo ponto da pauta: Plano de Aplicação de Recursos 2015. Considerando que a próxima plenária será em abril, foi proposta uma minuta de Resolução que confere à Diretoria Executiva a atribuição de editar o Plano de Aplicação, nos termos seguintes: **RESOLUÇÃO Nº81/2015**. Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de 2015. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II e art. 260 e seus parágrafos da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista as Leis Estaduais nº 10.501/1991, 11.397/94, nº 13.469/00 e Resoluções do CEDCA nº 32, de 28 de abril de 2011, nº 48 de 28 de setembro de 2012 e nº 77 de 28 de Novembro de 2014 e na conformidade dos arts. 3°, inciso XV e 7°, inciso VIII do Regimento Interno, em sessão plenária extraordinária realizada em 25 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de 2015, será elaborado e editado pela Diretoria Executiva do CEDCA/MG, ouvida a Comissão Temática de Orcamento e Finanças, em Deliberação específica com efeitos retroativos ao inicio do corrente exercício. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 25 de março de 2015. Ananias Neves Ferreira . Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG. Em votação, a Resolução foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Como terceiro ponto da pauta foi discutido o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais. O Presidente procedeu à leitura do Parecer sobre o assunto, na forma que segue: PARECER. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais. O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais, foi elaborado por um grupo de trabalho sob a coordenação da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, estando contido em 148 páginas, com o cronograma de atividades que se inicia em 28/01/2014 e se conclui em 26/11/2014, tendo sido encaminhado ao CEDCA/MG em 10/12/2014 mediante o ofício GAB/SUASE Nº 022/2014, sem viabilidade de inclusão

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193194

195

196

197

198

199

200

201

202203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219220

221

222

223

224

na Plenária do dia seguinte, tendo em vista a extensa matéria nele contida para ser objeto de estudo por todos os Conselheiros e deliberação em um só dia. Com a transposição do marco calendário do ano civil, efetivou-se a transição para o novo governo do Estado. Vale dizer, inicia-se nova gestão do Sistema Socioeducativo no Estado. Não obstante a construção do Plano ter sido estruturada com a participação de representantes de organismos que atuam independentemente da pessoa que tem sob sua responsabilidade a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (Fls. 7), entendemos ser indispensável darmos maior visibilidade e transparência ao conteúdo do Plano para os novos gestores que serão seus executores, assim como, oportunizar à população a possibilidade de se manifestar sobre a matéria durante a tramitação no CEDCA/MG, uma vez que o período de consulta pública durante a construção do Plano foi apenas de 10 dias, o que consideramos exíguo para um Estado que tem crianças e adolescentes em grande número de seus 853 municípios, com a possibilidade de serem abrangidos pelos efeitos do referido Plano, ao longo de 10 anos. Esta realidade ficou bem caracterizada durante a Plenária Regionalizada de Juiz de Fora, na qual houve manifestação sobre a possibilidade de nova oportunidade de manifestação das na área e no sistema de atendimento das medidas pessoas atuantes Naquela oportunidade, a Plenária assegurou que durante a socioeducativas. tramitação no CEDCA/MG, certamente, seria estabelecido um período de consulta pública objetivando uma maior participação na construção final do texto. Diante disto, estamos propondo que seja realizada uma consulta pública do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais antes de sua aprovação final pelo CEDCA/MG, devendo ser realizada no prazo de 20 dias. Concluída a consulta, encaminhe-se a matéria à Comissão de Legislação e Normas e em seguida, à Comissão de Medidas Socioeducativas para parecer, na forma regimental. Plenária CEDCA/MG, 25 de Marco de 2015. ANANIAS NEVES FERREIRA. Conselheiro Coordenador da Comissão de Legislação e Normas – CEDCA/MG. Ao final da leitura do parecer, a conselheira Margareth Pereira esclareceu que foi dada a oportunidade de manifestação a todos, inclusive à Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Promotoria da Infância e Juventude. O CEDCA/MG participou ativamente do Grupo de Trabalho. Neste sentido, a Comissão de Medidas Socioeducativas foi informando à plenária de todos os passos na elaboração do referido Plano. Para esta conselheira, a reabertura do prazo poderá não surtir nenhum efeito considerável, já que o único órgão que efetivamente contribuiu durante a fase de Consulta Pública foi o Ministério Público. O Presidente esclareceu que mesmo tendo participado ativamente do grupo responsável pela elaboração do plano, ainda assim, cabe ao Conselho Estadual antes de aprovar o Plano, realizar uma consulta pública para, se for o caso, propor emenda ao documento, sobretudo se considerarmos o curto prazo da consulta aberta pela SEDS/MG (Secretaria de Estado de Defesa Social) e ainda, a transição para o novo Governo em Minas Gerais. A reabertura do prazo para Consulta Pública antes de sua aprovação pelo CEDCA/MG dará oportunidade de manifestação para a nova gestão, sobretudo a manifestação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, recentemente criada e que tem um olhar diferenciado sobre as questões apresentadas no Plano Decenal de Atendimento às Medidas Socioeducativas. Diante

226

227

228

229

230

231232

233

234

235

236

237

238

239240

241

242

243

244

245

246

247

248249

250

251

252

253

254

255

256

257258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269270

disto, o parecer foi colocado em votação e aprovado pela unanimidade dos presentes. Como encaminhamento, a secretaria executiva disponibilizará o Plano para Consulta Pública na página eletrônica do Conselho, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Após este prazo, as sugestões e considerações serão consolidadas e encaminhadas para trâmite nas Comissões visando posterior aprovação plenária. Antes de prosseguir para o próximo item da pauta, registra-se a doação, pelo Presidente ao CEDCA, de um exemplar do Vade Mecum Compacto – 13ª Edição. 2.015. Editora Saraiva. O quarto ponto da pauta é a realização do evento do Fundo Amigo. O Presidente noticiou a reunião realizada juntamente com os Promotores de Justiça Dra. Maria de Lourdes Santa Gema e Dr. Celso Penna, a Superintendência e a Delegacia da Receita Federal. Na ocasião, a Receita Federal manifestou a disposição de contribuir na mobilização para participação no evento Fundo Amigo. A Conselheira Margareth Pereira propôs que o evento fosse realizado durante o mês de Julho, sendo imprescindível a sensibilização dos formadores de opinião, objetivamente, a imprensa. A conselheira se dispôs a realizar os contatos com a imprensa. O Conselheiro Ivan Ferreira concordou com a agenda para o Mês de Julho e salientou a possibilidade de um evento mais amplo, orientado para a comemoração dos 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Após ligeiro debate sobre o evento comemorativo dos 25 anos do ECA, e considerando que esta pauta está prevista para Sessão Ordinária, do dia seguinte, a discussão foi concentrada no evento Fundo Amigo, resultando no seguinte encaminhamento: A Diretoria Executiva e a Comissão de Orcamento e Finanças terão a atribuição de organizar a promoção do evento com data prevista para o mês de Outubro. Dando continuidade a pauta, como quinto item previsto temos as visitas às unidades socioeducativas. A conselheira Maria Margareth Pereira passa a relatar sobre as visitas feitas às unidades socioeducativas. Seis visitas foram realizadas, com a colaboração dos demais conselheiros, não integrantes da Comissão de Medidas Socioeducativas. A superlotação permanece como triste realidade do sistema socioeducativo, bem como a precariedade da infraestrutura. A Conselheira registra importantes iniciativas de alfabetização e acompanhamento escolar nas unidades visitadas. Quanto ao Quadro de Pessoal, em nenhuma unidade ele esta completo. A rotatividade dos profissionais é alta. O Presidente reafirma a necessidade de atendimento dos parâmetros legais estabelecidos. A Conselheira Reginalda de Fátima Pereira salienta que não percebeu nenhuma iniciativa de promoção do protagonismo juvenil nas unidades por ela visitadas. A técnica do Ministério Público Marla Paiva informa a situação de superlotação na Delegacia Especializada de Contagem: onde cabem 15 (quinze) tem 41 (quarenta e um) adolescentes. Após ligeira discussão sobre a necessidade urgente de emissão de Parecer sobre as inscrições dos centros socioeducativos, foi concluído o seguinte encaminhamento: criada a Comissão Especial para visita às unidades socioeducativas nos termos da Resolução seguinte: Resolução Nº82/2015. Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para inspecionar, avaliar e emitir Parecer sobre as inscrições dos Centros Socioeducativos. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista a Lei Estadual nº 10.501/1991, e arts. 15, 16 e 17 da Lei Federal

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285286

287

288

289

290291

292

293

294295

296

297

298299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

12.594 de 18 de Janeiro de 2012, na conformidade do art. 7° - A do Regimento 318 Interno e demais disposições legais vigentes em sessão plenária extraordinária 319 realizada em 25 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão 320 Especial para inspecionar, avaliar e emitir Parecer sobre os pedidos de inscrições dos 321 Centros Socioeducativos do estado de Minas Gerais. Art. 2º - A Comissão Especial 322 prevista no artigo anterior será composta dos seguintes conselheiros: Ivan Ferreira da 323 Silva, Petrúcia Melo Andrade, José Ismar da Costa, Claudinei dos Santos Lima, Maria 324 Margareth Pereira, Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu, João Alves 325 Crisóstomo, Eny Laureano da Silva Araújo, Alessandra Martins, Giselle da Silva 326 Cyrillo, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo, Vânia Lúcia de Almeida. Parágrafo 327 Único: A coordenação da Comissão será exercida pelo Conselheiro Ivan Ferreira da 328 Silva e a Vice Coordenadoria pela Conselheira Maria Margareth Pereira. Art. 3º - A 329 composição da Comissão Especial constante do artigo anterior poderá ser alterada 330 mediante deliberação da diretoria Executiva, nos termos do Art. 19 do Regimento 331 Interno. Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos na totalidade dos Centros 332 Socioeducativos é até 30 de setembro de 2015. Parágrafo Único: Concluída a visita 333 técnica de cada unidade, será emitido Parecer da comissão, devendo ser 334 encaminhado à Comissão de Legislação e Normas, para prosseguimento na 335 tramitação do processo da respectiva unidade. Art. 5º - Esta Resolução entra em 336 vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 25 de março de 2015. Ananias 337 Neves Ferreira. Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Crianca e do 338 Adolescente – CEDCA/MG. A Resolução foi aprovada pela unanimidade dos 339 conselheiros presentes e a Comissão Especial instituída propôs uma reunião no dia 340 341 seguinte para discussão do calendário das visitas às unidades socioeducativas, que deverá ser reformulado para atender ao prazo de conclusão dos trabalhos. Em 342 seguida, a Presidência apresentou os seguintes informes: noticiou a publicação no 343 Diário Oficial do Município do dia 18 de Marco de 2015, da Resolução 116 do 344 CMDCA de Belo Horizonte, que incluiu a liberdade assistida no art. 3º da referida 345 Resolução. Registrou o recebimento de Oficio oriundo da SEDS - Secretaria de 346 Estado de Defesa Social que comunica o falecimento de adolescente, resultando no 347 seguinte encaminhamento: oficiar a SEDS para complementação das informações e 348 juntada do Boletim de Ocorrência respectivo. Foi retomada a pauta com o sexto 349 350 item, a saber: Projeto de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianca e Adolescente. O Presidente procedeu á leitura da minuta do projeto de lei que institui 351 uma política contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, na 352 perspectiva de que como politica do Estado esta possa ser recepcionada pela 353 Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa. O Projeto tem a 354 seguinte redação: Projeto de Lei nº..../2015. Institui a Política Estadual de 355 Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e 356 Adolescentes no Estado de Minas Gerais. A Assembleia Legislativa do Estado de 357 Minas Gerais decreta: Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política 358 Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual 359 de Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado de Minas Gerais. Art. 2°. É dever 360 do Estado de Minas Gerais prevenirem a ocorrência de ameaça ou violação dos 361 direitos da criança e do adolescente. Parágrafo único. Será garantida à criança ou 362 adolescente sob jurisdição do Estado de Minas Gerais seus direitos e garantias 363

fundamentais, vedado ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Art. 3°. A Política de Combate a Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Criança e Adolescente, no território do Estado de Minas Gerais, far-se-á através de um conjunto articulado de ações do Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, da sociedade organizada e da integração com a União e os Municípios. Art. 4º. A Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, orienta-se pelos seguintes princípios: I - Garantir a inviolabilidade da integridade física, psicológica e moral de crianças e adolescentes; II - Garantir ação permanente e articulada entre entes públicos e privados e a sociedade: III - Garantir observância integral às deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA; IV -Garantir a proteção integral à criança e ao adolescente, como sujeitos de direitos e em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento; V - Reconhecer a família como lócus prioritário e irradiador de ações públicas; VI - Reconhecer o Conselho Tutelar como instância legítima de proteção e defesa do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente; VII - Garantir que a rede de ensino, a de saúde, a de segurança pública e de assistência social sejam locais privilegiados para as ações de identificação de indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e de adolescentes. Art. 5°. A Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes orienta-se pelos seguintes objetivos: I - Dotar a rede pública de ensino, de saúde, de segurança pública e de assistência social de instrumentos permanentes, capazes de identificar indícios de todas as formas de violência sexual contra a criança e o adolescente; II -Oportunizar a discussão permanente sobre a questão da violência sexual contra a criança e o adolescente; III - Contribuir para a existência de uma cultura de respeito aos direitos da crianca e do adolescente: IV - Contribuir com os demais entes públicos no combate a práticas de violência, abuso e de exploração sexual contra a criança e o adolescente; V - Promover nas instituições públicas estaduais competentes um ambiente propício para o acolhimento de denúncias e notificações; VI - Garantir a adoção de providências e encaminhamentos decorrentes das denúncias e notificações registradas; VII - Desenvolver ações intersetoriais voltadas à proteção das vítimas de violência, abuso e exploração sexual. Art. 6°. São instrumentos da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: I - Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, aqui definido como conjunto de informação, diagnóstico, objetivos, metas, estratégias e instrumentos de mobilização, execução e avaliação que consubstancia, organiza e integra o planejamento e as ações da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA; II - Rede de proteção, identificada como um conjunto de agentes institucionais governamentais e não governamentais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos da Política Estadual de Prevenção, Identificação e Enfrentamento a Práticas de Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. III - Protocolo de

364

365

366367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377378

379

380

381

382

383

384

385

386 387

388

389

390 391

392

393

394

395396

397

398

399400

401

402

403 404

405

406

407

408

Atenção a Criança e ao Adolescente vítima de violência sexual do Estado de Minas Gerais; IV - Campanhas permanentes de mobilização para o enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; V - "Dia Estadual de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente" - 18 de maio; VI - Observatório de Violência Contra a Criança e o Adolescente - trata-se de um sistema informatizado de dados, com base em pesquisas, estudos e análises das características das violências praticadas contra crianças e adolescentes, analisando os efeitos e a extensão da violência, bem como os fatores de vulnerabilidade, subsidiando a formulação e avaliação das políticas públicas; VII -Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, aqui caracterizado como um instrumento institucional de caráter financeiro complementar, destinado a reunir e canalizar recursos para os objetivos desta política. Art. 7°. Para os efeitos desta Lei considera-se: I - Violência Sexual - Tem significado amplo e se constitui ação caracterizada por atividades sexuais inapropriadas para a idade e o desenvolvimento sexual e psicossocial de uma pessoa, podendo atingir aspecto físico, psicológico ou moral; II - Abuso Sexual - Ato ou jogo sexual em que o adulto submete a criança ou o adolescente, com ou sem o consentimento da vítima, impondo-se pelo poder que exerce sobre a mesma, quer pela posição de autoridade, quer pela força física ou psicológica, ameaça, sedução e dominação; III - Exploração Sexual - Ato ou jogo sexual em que o adulto utiliza a criança ou adolescente para fins de obter lucro ou qualquer outra forma de vantagem. Art. 8°. Os princípios, objetivos, ações e serviços da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, poderão ser estendidos para a rede privada de ensino, saúde e assistência social. Art. 9°. Todos os órgãos públicos, especialmente da área de educação, saúde, esporte, turismo, assistência social e segurança pública, ficam obrigados a proceder à notificação aos órgãos públicos competentes para o recebimento da denúncia. Art. 10. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a matéria no âmbito da Administração Pública Estadual no prazo de 90 dias. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Justificação: O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do permissivo legal contido no Inciso I do Art. 7° da Lei Estadual nº 10.501/91, tem como uma das suas atribuições institucionais formular política pública no âmbito estadual sobre direito de criança e adolescente. Nesta vertente legislativa é que extraindo do contexto notório sobre a violência, o abuso e a exploração sexual de criança e adolescente, como um fenômeno crescente e gerado, especialmente, no âmbito do relacionamento mais próximo das vítimas como, por exemplo, padrastos, companheiros, ex-companheiros, pais, tios, parentes, vizinhos e amigos, segundo os dados constante dos arquivos das pesquisas divulgadas pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, é que pretende seja instituído no Estado de Minas Gerais, mediante lei uma política estadual de prevenção, enfrentamento das violências, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com o objetivo de dotar as nossas instituições de instrumento e mecanismos destinados ao combate efetivo desse tipo de violência ultrajante que vem marcando a nossa população infantojuvenil. Acreditamos que por se tratar de uma matéria notória entre todos aqueles que militam na área da infância e da adolescência desnecessário se faz extensa justificação, cabendo tão somente revelar aos senhores a esperança de que

410

411

412

413

414

415416

417

418

419

420

421 422

423 424

425

426

427

428 429

430

431

432433

434

435

436 437

438

439

440

441

442443

444

445

446

447

448

449 450

451

452

453

454

a proposta seja acolhida e encaminhada à Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa para ser apresentada como projeto de lei a ser objeto de discussão e acolhimento por aquele parlamento estadual. Plenária do CEDCA/MG, de Março de 2015. Ananias Neves Ferreira. Conselheiro. Finalizada a leitura da Minuta do projeto de Lei, o Presidente propôs um prazo para leitura e retorno com sugestões, salientando que este prazo deverá ser o mais breve possível considerando-se a morosidade do trâmite até aprovação. A Conselheira Maria Margareth opinou pela proposta de encaminhamento imediato do texto à Assembleia Legislativa na perspectiva de conferir maior celeridade ao processo. A Conselheira Eliane Quaresma propôs que o prazo fosse um pouco maior, posto que a temática requer uma leitura atenciosa e compartilhada com outros atores da rede que atuam com esta temática. Sem consenso a principio, foi então proposto o remanejamento deste item para a pauta da plenária ordinária, do dia seguinte, no que todos os presentes, à unanimidade, concordaram. O próximo item da pauta se refere à nova Estrutura Administrativa do Estado. O Presidente informou à Plenária de que na primeira proposta de reforma constante da mensagem encaminhada pelo Governo à Assembleia Legislativa, a área da criança e do adolescente simplesmente havia desaparecido. Na ocasião, durante a votação pelo Plenário da ALMG, foi feita uma mobilização significativa pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, 23ª Promotoria da Infância e Juventude de Belo Horizonte, Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude - CAO-IJ, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA/BH e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/MG. O Presidente elogiou as argumentações das Promotoras de Justiça Dra. Maria de Lurdes Santa Gema e Dra. Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth. Ao final, foi acertada a correção da redação do texto onde se lê o nome do CEDCA/MG, porque havia sido suprimida a expressão "dos direitos" e o retorno da Coordenadoria da Política Pro-Criança e Adolescente. O Presidente procedeu à leitura do trecho da Mensagem do Governador, que trata da Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Participação Social e Cidadania, e manifestou pelo aguardo da sanção e publicação do texto. Deste modo, o CEDCA/MG deverá aguardar pela publicação do decreto que irá regulamentar a nova estrutura de governo para conhecer a vinculação direta deste Conselho Estadual. O **Presidente** criticou a expressão retomada neste novo texto. que "subordina", quando deveria "vincular" o CEDCA/MG à estrutura do executivo estadual. O Conselheiro **Hudson Lino** manifestou indignação quanto a este aspecto e salientou que é preciso levar esta discussão adiante "antes que o sistema nos absorva de tal modo que futuramente seremos cobrados pelo que deixamos de fazer" Já no sétimo item "Informes": O Presidente registrou que o município de Araxá não apresentou pedido de certificação no CEDCA, e salientou que a SEDS - Secretaria de Estado de Defesa Social deverá adotar as providências quanto a esta unidade socioeducativa. Verificando que mais nada havia a tratar nem a deliberar nesta data, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão plenária extraordinária, da qual, foi lavrada a presente ata que é assinada por todos os conselheiros na forma e termos regimentais.

456

457

458 459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469 470

471

472

473

474

475

476

477

478 479

480

481

482

483

484

485

486

487 488

489

490

491

492

493

494

495 496

497